

ESCOLA DE CONSELHOS

Facilitadora: Hozana Silva

Módulo I

- **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e comunitária**

PANORAMA HISTÓRICO

- Incapacidade da Família;
- Políticas paternalistas;
- Controle e contenção social;

GARANTIA DO DIREITO

- CF 1988;
- ECA 1990;
- Ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990;

PNCFC

- PRODUTO HISTÓRICO COM ELABORAÇÃO DE DIVERSOS ATORES;
- CENTRALIDADE NA FAMÍLIA;
- COMPROMISSO DE TODOS;

O QUE É FAMÍLIA?

FAMÍLIA

- CF “ entende-se por entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes” (Art. 226);
- ECA “ a comunidade formada pelos pais e qualquer deles e seus descendente” (Art. 25)

CONVIVÊNCIA FAMILIAR NA CONTEMPORANEIDADE

- Diversidades:
- Econômicas;
- Culturais;
- Sociais;
- E na sua forma de organização;
- nuclear;
- Monoparentais;
- Homoafetivas ...

Lei 12.010/09

- Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescentes convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (parágrafo único, Art. 25 do ECA).

A importância da Família e os Danos da “falta” Dela;

Convivência Comunitária

- Relação com a comunidade;
- Com as instituições;
- E com os espaços sociais.

Segundo Takashima (2004)

- Redes espontâneas de solidariedade entre vizinhos;
- Práticas informais organizadas;
- Práticas formalmente organizadas;

Ameaça e violação de Direito

- De quem é a culpa?
- De quem é a responsabilidade?

Art.18. “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (ECA).

DIRETRIZES DO PNCFC

- Centralidade da família nas políticas públicas - independente de seu formato, diante de situações de risco social e vulnerabilidades essa família precisa ser apoiada pelo Estado e pela sociedade;

DIRETRIZES DO PNCFC

- Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família. No que tange:
 - A efetivação ao princípio da prioridade absoluta;
 - O favorecimento da reconstrução das relações no grupo familiar; e

DIRETRIZES DO PNCFC

Apoio as famílias com vulnerabilidade específica:

- como pessoas com deficiência;
- com necessidades específicas de saúde, como por exemplo: com pessoas convivendo com HIV/AIDS, doenças crônicas, transtorno mentais, uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas;
- E ainda em situação de desemprego, pobreza e miséria.

DIRETRIZES DO PNCFC

- Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades;
- A família como grupo social capaz de se organizar, reorganizar dentro do seu contexto;
- Rompimento com o mito que o atendimento em instituições de abrigo e reabilitação é superior ao cuidado que a própria família pode oferecer;
- É preciso respeitar as famílias seus valores e crenças;

DIRETRIZES DO PNCFC

- Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, a equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais

DIRETRIZES DO PNCFC

- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem na elaboração do seu projeto de vida;

DIRETRIZES DO PNCFC

- Garantia dos princípios de excepcionalidade dos Programas de Famílias Acolhedoras e Acolhimento institucional de Criança e de adolescente.

DIRETRIZES DO PNCFC

- Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional.

DIRETRIZES DO PNCFC

- Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente

DIRETRIZES DO PNCFC

- Controle social das políticas públicas.